



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

do Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à Mesa Diretora e CCJ.  
Em 03/02/04

PR 65/2004

Em 03/02/04  
Assessoria de Plenário

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

(Autoria: Deputados ELIANA PEDROSA, FÁBIO BARCELLOS e outros)

Altera o art. 130, Título V, Capítulo II do  
Regimento Interno da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, resolve:**

**Art. 1º** Adite-se ao parágrafo único do art. 130, Capítulo II do Título V do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, o inciso IV com a seguinte redação:

Capítulo II  
Dos Requisitos Genéricos

"Art. 130...

I ...

...

Parágrafo único. É vedado admitir proposição:

....

IV – para matéria idêntica ou correlata à outra proposição que tenha seu efeito sido suspenso por decisão liminar ou definitiva pelo Poder Judiciário."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

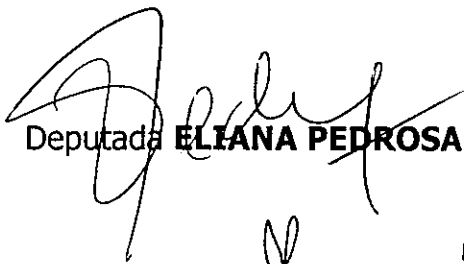
PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PR n.º 65/04  
Fls. n.º 01

## JUSTIFICATIVA

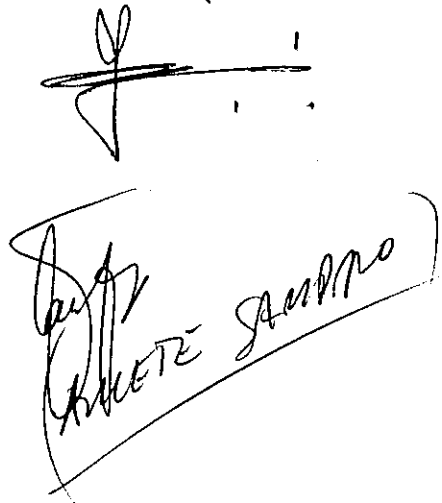
De relevância a adição no art. 130, do inciso IV propondo que dentre os requisitos genéricos para a admissão de proposições esteja contido a vedação ao recebimento de propostas análogas, conexas ou da mesma natureza cujos efeitos tenham sido suspensos ou revogados por decisão do Poder Judiciário.

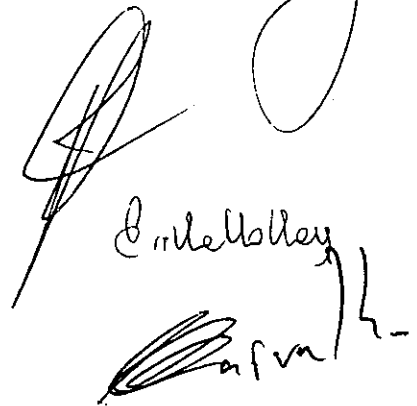
Essas as sucintas considerações que justificam a apresentação do presente projeto de resolução ao qual solicito apoio na sua aprovação.

Sala das Sessões em

  
Deputada **ELIANA PEDROSA**

  
Deputado **FABIO BARCELLOS**

  
**ROBERTO GOMES**

  
**Emílio Bley**

PROTCCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 65 / 04
Fls. n.º 02 <i>opção</i>